



000141

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.105, DE 17 DE abril DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.351/99,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Avenida Charles Schneider, Loteamento Taubaté Village, Bairro do Barranco, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 1 - Propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., cadastrada na Prefeitura sob o BC 44.142.005.001.

"Inicia-se no ponto D, distante 28,10m, rumo 47°15' NE e 38,35m, rumo 43°45' NW do marco zero da presente descrição, situado na confluência da Av. Charles Schneider no seu lado par com a Rua Irmãos Albernaz no seu lado ímpar e segue 10,40m até o ponto G, confrontando com a Avenida Charles Schneider, daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 56,25m, ângulo central de 7°30' e desenvolvimento de 7,36m até o ponto H, daí segue



000142

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 37,50m, ângulo central de $8^{\circ}15'$ e desenvolvimento de 5,39m até o ponto E confrontando neste trecho (G-E) com a área remanescente - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., daí deflete à direita e segue 7,80m até o ponto D inicial, confrontando com a Área 2 - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., perfazendo no perímetro acima uma área de 36,00 metros quadrados”.

ÁREA 2 - Propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., cadastrada na Prefeitura sob o BC 44.142.004.001.

“Inicia-se no ponto B, distante 28,10m, rumo $47^{\circ}15'$ NE e 2,90m, rumo $43^{\circ}45'$ NW do marco zero da presente descrição, situado na confluência da Av. Charles Schneider no seu lado par com a Rua Irmãos Albernaz no seu lado ímpar e segue 35,45m até o ponto D, confrontando com a Av. Charles Schneider, daí deflete à direita e segue 7,80m até o ponto E, confrontando com a Área 1 - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 31,25m, ângulo central de 34° e desenvolvimento de 18,54m, daí segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 43,75m, ângulo central de 18° e desenvolvimento de 13,74m, confrontando neste trecho (E-C) com a área remanescente - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., daí deflete à direita e segue 11,20m até o ponto B inicial, confrontando com a área 3 - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., perfazendo no perímetro acima uma área de 550,89 metros quadrados”.

ÁREA 3 - Propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 44.142.003.001.

“Inicia-se no ponto B, distante 28,10m, rumo $47^{\circ}15'$ NE e 2,90m, rumo $43^{\circ}45'$ NW do marco zero da presente descrição, situado na confluência da Av. Charles Schneider no seu lado par com a Rua Irmãos Albernaz no seu lado ímpar e segue 11,20m até o ponto C, confrontando com a Área 2 - propriedade de São José Construtora



000143

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e Comércio Ltda., daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 100,00m, ângulo central de 12° e desenvolvimento de 20,94m até o ponto A, confrontando com a área remanescente - propriedade de São José Construtora e Comércio Ltda., daí deflete à direita e segue 18,40m até o ponto B inicial, confrontando com a Av. Charles Schnneider, perfazendo no perímetro acima uma área de 108,75 metros quadrados”.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1368 anexa que, rubricada pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 17 de abril de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA